

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
 Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ E A EMPRESA CONTAM - CONTABILIDADE PÚBLICA ASSESSORIA MUNICIPAL, CNPJ Nº 11.159.122/0001-41.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA- PI**, com sede na av. Nossa Senhora das Dores, n 659, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS** e do outro lado **EMPRESA CONTAM - CONTABILIDADE PÚBLICA ASSESSORIA MUNICIPAL, CNPJ Nº 11.159.122/0001-41**, aqui denominada de **CONTRATADA**, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da lei nº 8.883/94, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1.1 - O presente aditivo ao contrato fundamenta-se nas disposições da previstos no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Inexigibilidade de Licitação, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Prefeito, com base na proposta da **CONTRATADA**, todas as partes integrantes deste contrato independente de transição.

1.2 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das **CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Celebrado em 05 de Janeiro de 2018, da Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil no âmbito da administração pública abrangendo os seguintes serviços: Prestação de Serviços de elaboração de balancetes contábeis mensais nos moldes do PCASP (plano de contas aplicado ao setor público) e CASP (contabilidade aplicada ao setor público) e Resolução TCE-PI nº 39/2015, abrangendo todo o processo de prestação de contas desde a arrecadação da receita e empenhamento da despesa até o envio da prestação de contas eletrônica SAGRES CONTÁBIL, bem como documentação complementar (balancete físico) e documentação digital componentes do sistema DOCUMENTAÇÃO WEB ambos informados ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí; Elaboração de PPA, LDO, LOA, SIOPS, SIOPE, SICONFI; Realização de defesa escrita e justificativas técnicas no âmbito contábil durante o processo de notificação e julgamento das contas perante o TCE; Outras orientações e instruções correlatas no âmbito da gestão municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente contrato tem **prazo de vigência aditado até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, a contar da assinatura do presente aditivo.

3.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, se de interesse e a exclusivo critério e conveniência do Município, conforme disposição do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se brigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de **OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI**, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Olho d'água (PI), 27 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

CONTRATADO:

CONTAM - CONTABILIDADE PÚBLICA ASSESSORIA MUNICIPAL
 CNPJ Nº 11.159.122/0001-41

TESTEMUNHAS:

CPF Nº.

CPF Nº.

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
 Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ E A EMPRESA FABIANO SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 21.709.574/0001-03.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA- PI**, com sede na av. Nossa Senhora das Dores, n 659, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS** e do outro lado **EMPRESA FABIANO SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – ADVOCACIA & CONSULTORIA – CNPJ: 21.709.574/0001-03** – escritório à Rua 24 de janeiro, 611 – Salas 201, 204 – Ed. Álvaro Pires – Centro - Teresina (PI), aqui denominada de **CONTRATADA**, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da lei nº 8.883/94, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1.1 - O presente aditivo ao contrato fundamenta-se nas disposições da previstos no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Inexigibilidade de Licitação, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Prefeito, com base na proposta da **CONTRATADA**, todas as partes integrantes deste contrato independente de transição.

1.2 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das **CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Celebrado em 05 de Janeiro de 2018, da Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 **ASSESSORIA CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO JURÍDICO ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ- PI** cujo trabalho visa atender ao Controle Interno e procedimentos administrativos da Prefeitura, bem como fornecer suporte legal necessário ao Município para elaboração de contratos, orientação acerca dos procedimentos licitatórios, dando respaldo e fornecendo informações acerca de quaisquer eventuais questionamentos enviados ao Município, prestando serviços de monitoramento a distância e in loco, através de contatos por e-mail ou telefone e de visitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente contrato tem **prazo de vigência aditado até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, a contar da assinatura do presente aditivo.

3.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, se de interesse e a exclusivo critério e conveniência do Município, conforme disposição do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se brigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de **OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI**, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Olho d'água (PI), 27 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

CONTRATADO:

FABIANO SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – ADVOCACIA & CONSULTORIA
 CNPJ: 21.709.574/0001-03

TESTEMUNHAS:

CPF Nº.

CPF Nº.